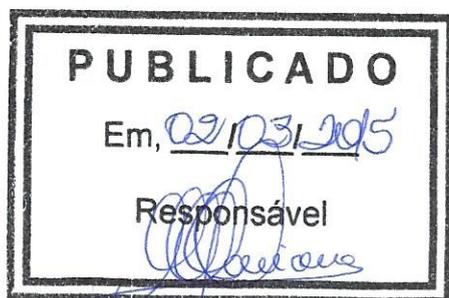


**DECRETO Nº 1011 DE 02 DE MARÇO DE 2015.**



**Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, em todo o Município de Bezerros/PE, por estiagem – 1.41.1.0, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, IV da Lei Orgânica do Município.**

**CONSIDERANDO** que o Decreto de situação de Emergência nº 970/2014 inspira em 02 de março de 2015;

**CONSIDERANDO** que a nota técnica número 01 de 20 de janeiro de 2015, do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos CPTEC, sinaliza haver prolongamento do fenômeno da estiagem na região Nordeste do Brasil no corrente ano;

**CONSIDERANDO** que as chuvas do ano em curso, não são suficientes para atender as necessidades da população, acarretando perdas substanciais para todas as áreas da economia municipal;

**CONSIDERANDO** que a situação de estiagem é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais;

**CONSIDERANDO** que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) constatou o prolongamento dos efeitos da estiagem no ano em curso, e recomendou a manutenção da Situação de Emergência no Município de Bezerros.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada situação de emergência no Município de Bezerros por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Único** - Essa situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município afetadas pelo desastre.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 02 de março de 2015.**

*[Assinatura]*  
**BRENO DE LEMOS BORBA**  
Prefeito em exercício